

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$7.513,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$151,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.664,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26899, datada de 24 de agosto de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI - PI Nº 023, DE 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação e membros da Comissão Permanente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuação dos procedimentos Licitatórios indicados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 21.872/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo”,

RESOLVE:





Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Contratação, para desenvolver atividades relativas às contratações, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 21.872/2023:

NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Lígia Facundes Pessoa Uchôa	456969-5	Presidente
Keicyane Alves de Sousa	432066-2	Membro
Milena Pereira Alves	430177-3	Membro

Art. 2º Designar a servidora Lígia Facundes Pessoa Uchôa, matrícula nº 456969-5, para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023.

Art. 3º O Agente de Contratação ou, conforme o caso, a Comissão Permanente de Contratação, nos termos do art. 56 do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023, ficará responsável por:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover as diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto editada pela Procuradoria-Geral do Estado, quando houver;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria-Geral do Estado;

VI - conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à Procuradoria-Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;





XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar os recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para fins de julgamento do recurso e adjudicação;

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação; e

XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teresina - PI, 24 de agosto de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26905, datada de 24 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNIGDP Nº 17/2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** os servidores abaixo relacionados nos respectivos setores e unidades de trabalho indicados, para o exercício de suas funções regimentais:

- **EDUARDO LUZ BARBOSA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. 4605900 - Gerência de Infraestrutura Física e de Pessoas - GEIFP/UNAFIN;

- **OLIVIA BATISTA REGO**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual,

